



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 645/2022  
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o reconhecimento de vias públicas centenárias, pavimentadas de pedras calcárias, como Patrimônio Histórico e Cultural Maruinense, no Município de Maruim/Se e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARUIM, NO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Maruim aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As vias públicas centenárias pavimentadas de pedra calcárias, especificamente, Rua da Cancela (General Siqueira) e suas travessas e Rua do Parque Otto Schramm passam a ser reconhecidas como Patrimônio Histórico e Cultural Maruinense, em caráter municipal.

**Art. 2º** - Compete ao Poder Executivo Municipal a elaboração de critérios para a manutenção, salvaguarda e proteção das mesmas.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim/SE, em 21 de novembro de 2022.

  
GILBERTO MAYNARD DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Maruim